

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico poderá manter a vinculação das receitas ou reduzir o percentual de desvinculação nos casos em que já houver despesa empenhada lastreada nas receitas arrecadadas relacionadas no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º As operações realizadas de acordo com este decreto serão periodicamente divulgadas por ato do Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROGERIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Procurador Geral do Município

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 57.381, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 36.707, de 30 de janeiro de 1997.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.175.747-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 36.707, de 30 de janeiro de 1997, que declarou de utilidade pública a entidade denominada LAR DONA COTINHA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 57.382, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 37.262, de 29 de dezembro de 1997.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.167.586-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 37.262, de 29 de dezembro de 1997, que declarou de utilidade pública a entidade denominada CRECHE SÃO MATHEUS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 57.383, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 44.030,00 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 44.030,00 (quarenta e quatro mil e trinta reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.422.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33903000.00	Material de Consumo	9.030,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
84.27.10.422.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		44.030,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.422.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.030,00
84.10.10.422.3012.8401	Realização de Conferências Municipais Temáticas	
33903000.00	Material de Consumo	10.000,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
84.27.10.422.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
		44.030,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de outubro de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGERIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 57.384, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 50.000.000,00 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
20.10.26.453.3009.4701	Compensações tarifárias do sistema de ônibus	
33904100.00	Contribuições	50.000.000,00
		50.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.26.453.3009.3378	Implantação e Requalificação de Corredores	
44905100.02	Obras e Instalações	50.000.000,00
		50.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de outubro de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGERIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 2016.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2016

ANEXOS 1 A 4 INTEGRANTES DO DECRETO Nº 57.376, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

ANEXO 1

COMPROVANTE DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO</p>	
<p>SEGUR – COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO</p>	
DOCUMENTO	PROCESSO
COMPROVANTE DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO	
PROPRIETÁRIO/INTERESSADO	DATA DE PUBLICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
CODLOG	ENDEREÇO
COMPLEMENTO/BAIRRO	CEP
<p>DESCRIÇÃO</p> <p>A DIVISÃO TÉCNICA DE LOCAL DE REUNIÃO SEL/ SEGUR – 3 EXPEDE O PRESENTE COMPROVANTE DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTO CULTURAL PARA _____</p> <p>USO DO IMÓVEL: _____</p> <p>ATIVIDADE(S) _____</p> <p>LOTAÇÃO MÁXIMA: _____ PESSOAS</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO:</p> <p>ÁREA CONSTRUÍDA OBJETO DESTE DOCUMENTO _____ M².</p> <p>ZONEAMENTO: _____</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____</p>	
<p>NOTAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DEVENDO AINDA SER OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES. DEVE SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO, EM POSIÇÃO VISÍVEL AO PÚBLICO. ESTE DOCUMENTO PERDERÁ SUA VALIDADE COMO COMPROVANTE DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS ESPECIAIS DE SEGURANÇA DE USO, CASO HAJA ALTERAÇÕES FRETE AO PROJETO ACEITO OU NO USO / ATIVIDADE DA EDIFICAÇÃO. O GESTOR DO EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA NAS CONDIÇÕES LICENCIADAS. O PRESENTE DOCUMENTO FOI EMITIDO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 57.376/2016. <p>RESSALVAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> O PRESENTE DOCUMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA DO USO DA EDIFICAÇÃO. ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE MÁQUINAS DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS. 	

ANEXO 2

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DO COMPROVANTE DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO</p>			
<p>REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO COMPROVANTE DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO</p>			
<p>DADOS DO ESTABELECIMENTO</p>			
<p>NOME DO ESTABELECIMENTO</p>			
<p>NOME DO DEPARTAMENTO E SECRETARIA</p>			
<p>ATIVIDADE</p>			
<p>DADOS DO IMÓVEL</p>			
ENDEREÇO	NUM.	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	Nº CONTRIBUINTE		OUTROS CONTRIBUINTE
	_____ / _____		_____ / _____
ÁREA UTILIZADA PELO EQUIPAMENTO CULTURAL (m²)		ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO (m²)	
<p>CAPACIDADE DA LOTAÇÃO DO EQUIPAMENTO CULTURAL:</p>			
<p>Declaro sob as penas da lei:</p>			
<p>Estou ciente que o documento expedido pela autoridade competente da Prefeitura, que autoriza a ocupação ou utilização de imóvel para a instalação e o funcionamento de atividades culturais está condicionado ao atendimento da legislação pertinente em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 57.376/2016 e as normas de segurança, higiene, de sossego público, de proteção às crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e de proibição da prática de racismo ou qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais, sendo vedado ainda facilitar ou fazer apologia, incentivo, mediação da exploração sexual de crianças e adolescentes, o comércio de substâncias tóxicas ou a exploração de jogo de azar.</p>			
<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</p>			
NOME		RG	
NOME DO CARGO		REG. FUNCIONAL	
ASSINATURA		DATA	

ANEXO 3

ATESTADO TÉCNICO COMPROBATÓRIO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DE USO

À Comissão de Análise de Equipamento Cultural Público - CAEC

ATESTADO TÉCNICO COMPROBATÓRIO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DE USO

Processo nº. _____

Atesto que a edificação localizada à _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, encontra-se em condições aceitáveis de segurança, sendo que as condições da edificação foram atestadas por Responsáveis Técnicos habilitados nas correspondentes áreas de atuação, em atendimento às normas e legislação vigentes, no seguintes aspectos: (preencher somente os aspectos pertinentes conforme item c do Art. 4º do Decreto nº 57.376/2016):

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____
- 6) _____
- 7) _____
- 8) _____
- 9) _____

São Paulo, ____ de _____ de _____

Arquiteto e/ou Engenheiro - Responsável Técnico
 CREA ou CAU: _____
 CCM: _____
 ART ou RRT: _____